

Fls.: 382

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

PROCESSO Nº 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e dezenove cinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ -AMESP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, Sr. Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-8.347.682 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº nº 962.095.006-25, AMESP, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de BUENO BRANDÃO - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87, Município de CACHOEIRA DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal,, portador do CPF nº 563.371.836-49, Município de CAREAÇU - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91, Município de CAMANDUCAIA -MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Z Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68, Município de CARMO DA CACHOEIRA - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hélcio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15, Município de CONGONHAL – MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15, Municipio de INCONFIDENTES - MG, pessoa jurídical de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no

d

9

All the

9/600

Rua Comendador José Garcia, nº 774 - Centro - CEP: 37.550-000 - Pouso Alegre / Minas Gerais one: (35) 3025-5500 - e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.bo

Buch

endos





CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53, Município de IPUIUNA - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, º 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53, Município de NATÉRCIA - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00, Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68, Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praca Cel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25, Município de SÃO BENTO ABADE - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08, Município de SENADOR AMARAL - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34, Município de SENADOR JOSÉ BENTO - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00, Município de PARAISÓPOLIS - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praca do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67, Município de TOCOS DO MOJI - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98 Município de TURVOLÂNDIA - MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, e, de outro lado, a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Estrada São João, s/nº, Zona Rural, Distrito São João, no Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais Eone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

A Alon

M Pl

d'

900





ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.614.327/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob nº 31210756735, neste ato representado pelo Sr. Valcenir Paronetti Dorta, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.632.117-X SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 800.260.446-68, doravante denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da DETENTORA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

#Boa

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre Minas Gerais Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

Din

2 sides





- A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
- 3.4. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.
- 3.5. Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- A empresa deverá disponibilizar os caminhões e as máquinas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.
- 3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR

4.1.1. O valor de referência para a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 25.528.253,28 (vinte e cinco milhões quinhentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), que representa o total de locações constantes dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços de locação de máquina pesada com operador, bem como de caminhão com motorista serão pagos por hora trabalhada, conforme medições, devendo ser aferida em planilhas por funcionário indicado pelo ORGÃO PARTICIPANTE contratante para acompanhamento e fiscalização do contrato.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 − Centro − CEP: 37.550-000 − Pouso Alegre Minas Gerais Fone: (35) 3025-5500 - e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br





- 4.2.2. Os valor dos serviços serão de acordo com a Planilha Orçamentária, composta dos valores unitários, ou seja, por hora trabalhada, referente a locação de máquina pesada e caminhão.
- 4.2.3. Caberá ao ÓRGÃO PARTICIPANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal emitida diretamente em favor do ÔRGÃO PARTICIPANTE contratante.
- 4.2.4. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo O ORGÃO PARTICIPANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.3. DO PAGAMENTO

- 4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa DETENTORA.
- 4.3.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante pagará à DETENTORA pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua úniga remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 4.3.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- 4.3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 4.3.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

4.3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

Rua Comendador José Garcia, nº 774 — Centro — CEP: 37.550-000 — Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: £35) 3025-5500 — e-mail: licitacao@consorcionmesp.com.br

The Heriacao@consorcioumes

pd o/

Africa Maria

(90)

MB00





- 4.3.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:
- a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
- b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.
- 4.3.7. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.
- 4.3.8. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.
- 4.3.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.3.10. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

- 5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.
- 5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.
- 5.2 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.
- 5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

Show

consorcioamesp.com.br

KI

9

8 gt

What are

(Bea)





- 5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vinculo contratual.
- Kd
- 5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- P
- 5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
- 5.5. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.
- 5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuizo da Municipalidade.
- 5.5.3. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da DETENTORA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- 5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.
- 5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do ORGÃO GERENCIADOR, sendo lavrado termo aditivo.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 - Centro - CEP: 37.550-000 - Pouso Alegre Minas Gerais Fone: (3\$) 3025-5500 - e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

malin

Dem

La des

918 ag





- 5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 5.7.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.
- 5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.
- 5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.
- 5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela DETENTORA.
- 6.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante pagará à DETENTORA pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 6.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre Minas Gerais Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br 1,

the state of the s

Ba





- 6.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 6.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 6.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:
- 6.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:
- a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
- b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.
- Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.
- 6.8. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.
- 6.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.10. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

Dive

8/100

Action

(9)

9Boa





assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

Al

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



- 7.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 7.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
- 7.6. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

- 8.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 8.2. Responsabilizar-se pelo controle do registro das horas diárias "TRABALHADAS" pelas máquinas e caminhões, através de planilhas, tendo o fechamento dentro do mês em que originou a prestação dos serviços, para conferência por parte da empresa contratada e aprovação por parte da fiscalização do contrato.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
- 8.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegra / Minas Gerais Fone: (35) 3023-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

1

for BAN

onsorcioamesp.com.br





- 8.6. Indicar funcionário do setor responsável para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.
- 8.7. Indicar funcionário do setor responsável para acompanhar e receber as os serviços executados.
- 8.8. Indicar o gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, bem como pela execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 9.2. Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE.
- 9.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE.
- 9.5. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido no Termo de Referência.
- 9.6. Paralisar, por determinação do ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, a prestação de serviços que não esteja de acordo com o Termo de Referência.
- 9.7. Providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, a imediata substituição dos equipamentos, por outro, de igual especificação ou superior, quando não conduzir de forma satisfatória a execução dos serviços e também quando houver alguma avaria, para evitar descontinuidade dos trabalhos prestados.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

& who

Que

onsorcioamesp.com.

0/

d'i

John Committee of the C

W. Com





- 9.8. A DETENTORA ficará responsável pela manutenção e conservação das máquinas e caminhões utilizados na locação, no que tange ao perfeito funcionamento e parte mecânica, como é também sua, a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam causar danos e prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante ou para terceiros.
- 9.9. A DETENTORA ficará responsável pela manutenção e conservação das máquinas e caminhões utilizados na locação, no que tange ao perfeito funcionamento e parte mecânica, como é também sua, a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam causar danos e prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante ou para terceiros.
- 9.10. A DETENTORA ficará responsável pela guarda e segurança dos equipamentos locados, caso haja necessidade de pernoite em locais onde os serviços estiverem sendo prestados.
- 9.11. A DETENTORA ficará responsável pela segurança de seus funcionários (operador e motorista), devendo fornecer uniforme bem como todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como observar as normas e os regulamentos dos órgãos reguladores e fiscalizados de segurança.
- 9.12. Será de responsabilidade da DETENTORA, as despesas com combustível, manutenção das máquinas, peças, reparos, mão de obra, operador, encargos trabalhistas, impostos, transporte, alimentação e outras despesas inerentes à prestação dos serviços de locação.
- 9.13. O transporte da máquina pesada com operador até o local da prestação do serviço será de responsabilidade da DETENTORA.
- 9.14. Havendo paralisação da prestação dos serviços pela DETENTORA, esta deverá imediatamente comunicar o ORGÃO PARTICIAPANTE contratante.
- 9.15. A DETENTORA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.
- 9.16. No caso de serviço de locação de caminhão pipa, o ORGÃOPARTICPANTE contratante deverá responsabilizar-se pela indicação do local de captação, bem como a outorga da água a ser utilizada na prestação dos serviços.
- 9.17. Os equipamentos locados (maquinas e caminhões) deverão conter placas ou adesivos identificadores com os seguintes dizeres: À SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ AMESP.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegrey Minas Gerais Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

Ale o

La La Company

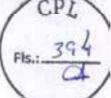
1

9)

930a







- 9.18. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.
- 9.19. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.
- 9.20. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.21. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 9.22. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade das locações executadas.
- 9.23. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.
- 9.24. A DETENTORA deverá apresentar, na assinatura do Contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a nota fiscal da máquina e do equipamento relacionado, bem como o laudo de inspeção datado do ultimo semestre e sua respectiva ART.
- 9.25. A DETENTORA deverá apresentar, na assinatura do Contrato com o ORGÃO PARTICIPANTE, a documentação regular do caminhão relacionado, bem como o laudo de inspeção datado do ultimo semestre e sua respectiva ART.
- 9.26. No caso de indicação/fornecimento de máquinas, equipamentos e caminhões não relacionados, a DETENTORA, quando da prestação dos serviços deverá apresentar a nota fiscal (para máquinas e equipamentos), a documentação regular (para caminhões), bem como o laudo de inspeção datado do ultimo semestre e sua respectiva ART.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre Minas Gerais Foge: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

for 6

9,000

6 pt





- 10.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.
- 10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que por ventura venham a consorciar-se a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ AMESP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

- 11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- 11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.
- 11.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
- 11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço OS.
- 11.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamese.com.br

Line &

9/

A

AL /

after

9Bow





GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	R\$ 150,00	
02	R\$ 250,00	771
03	R\$ 350,00	100
04 05	R\$ 500,00	
05	R\$ 2.500,00	

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	
IIEW	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02 (

- 11.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.
- 11.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão

Rua Comendador José Garcia, nº 774 - Centro - CEP: 37.550-000 - Pouso Alegre Minas Gerais Fone: (36) 3025-5500 - e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

where Du

consorcioamesp con

Boa

D

is Mile





		ordem de serviço, para o início da prestação dos serviços.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

- 11.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.
- 11.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO/ GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.
- 11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

@Boo

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegte / Minas Gerais Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

where some

consorcioamesp.con

A

M 8 10





11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 04 de fevereiro de 2021.

AMESP

ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Ronaldo Laurindo Bueno

BUENO BRANDÃO ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Silvio Antônio Félix

ma

CACHOEIRA DE MINAS ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

Rua Comendador José Garcia, nº 774 - Centro - CEP: 37.550-000 - Pouso Alegre Alinas Gerais

Fone: (35) 3025-5500 - e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

M

.

A

(g) [

A A





CAREAÇU ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA ORGÃO PARTICIPANTE Prefeito Ronaldo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA ÓRGÃO PARTÍCIPANTE Prefeito Hélcio Antônio Chagas Reis

> **ORGÃO PARTICIPANTE** Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ESPÍRITO SANTO DOURADO ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Adalto Luiz Leal

INCONFIDENTES ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeita Rosângela Maria Dantas

Rua Comendador José Garcia, nº 774 - Centro - CEP: 37.550-000 - Pouso Alegre / Minas Gerais

Fone: (35) 302\$-5500 - e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br



ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas

SANTA RITA DO SAPUCA ÓRGÃO PARTICIPANTE **Prefeito Wander Wilson Chaves**

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Eneias Machado de Souza

SENADOR AMARAL ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

Rua Comendador José Garcia, nº 774 - Centro - CEP: 37.550-000 - Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 - e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br



SENADOR JOSÉ BENTO ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Fernando Cesar Fernandes

PARAISOPOLIS ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Everton de Assis Ferreira

TOCOS DO MOJI ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito Givanildo José da Silva

ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeito José Nelson Martins

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA DETENTORA Valcenir Paronetti Dorta Sócio Proprietário

Rua Comendador José Garcia, nº 774 - Centro - CEP: 37,550-000 - Pouso Alegre / Minas Gerais Fone: (35) 3025/5500 - e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br



STATE COURSE CO					PROCEÇO N° 08/2021 PREGRÃO PRESENCIAL N° 02/2021							04/02	04/02/2021
1 1974 1974	10.01	100	6	0060	thes	CARIT	the state	CONTRACT OF THE PARTY OF THE PA	PRODUCTION IN	PRICE USET, COM	MOD WALLAND COM-	PRODUCED SERVICE SERVICE	PRECO DO SERVIÇO COM BDI
15 15 15 15 15 15 15 15	ю.	MOBILIZAÇÃ	DEDESA	OBILIZA	-				The section of	A POST OF THE PERSON NAMED IN		AND RESIDENCE OF	在 人名 在 成在 有
1 Novi valentical Novi v	=	Series Series		MORPH IN		*	MANAGER	603	140,000	ecorsors.		15 2.643.905,04	R\$ 3.255.023,28
1994 - 400 1981 2 20 20 20 20 20 20 20	The second	EGUIPAMENT	TOS PAR	LOCACA			PASSES N	Total Park	THE PERSON NAMED IN	CONTRACT	CONTRACTOR OF	R\$ 18.092.187,11	R\$ 22.273.230,00
	2.1												
1	I	SAMPL NUMBERS	_	Ħ	Tractor or stratuck, represent account or processing of the state of t	-	1650000	costs	orasistr.	155,52	1615 94041		
10 10 10 10 10 10 10 10		linen schözze	-		NATION OF MALES, ROBBERT BE CA. TRACKS AND STREETINGS. RELEASED TO A STREET AND A S		10.00000	NO.	BUT STILL	300,00			
100 100	H		ш		Æ	Ξ	10.330.00	20.00	111.700.00	24.65			
	111	4700			conspictor	I		105,710	1.057 5401.09	134,00			
The continuence The contin	211	STANS ADMICES			securian sections associates couriscoss-caldends, instant the or unassected of a law more all payers	*	000000	5	104/0	100			
The continued of the co	100		-		Vorceous action and those additional provides the Warry as 110 or 1000 SWTO DESTREE SANCEAN ON SAMMA DE LETTLE CON- TRANSE AN AUCTOR	1	101304.00	3030	A MANAGEMENT	102,00	1361,002.0		
THE REPORT OF THE PROPERTY OF	4		Ĭ		H CARTILLER ICRE BOOK HOTELS OF IT COMPANYS OCCURS LEA LESS HOS PRESCOPE SERVICE CON DUMIN M. SECUR.	å	action.	100.00	Transmin	184,00	1,811,001,18		
Partie and included included control of the control	3			5.	KITACIO MINISTRA SCRIBE NODAL CINA CARRIGACIONA, TANGO A CONTINE LOS TO THE OCCUPATIONAMICA CARRIE OF THE ALL OCCUPATIONAMI WITH CONTINUE AND A CONTINUE CONTINUE AND A CONTINUE OF THE ALL OF THE OCCUPATION AND A CONTINUE OCCUPATION AND A CONTINUE OF THE OCCUPATION AND A CONTINUE OCCUPATION		8	THE .	MC10FFM	100,70	appearer)		
	3		-		ISSNINGTHAL HERACOL SOME CETTAN CONTAMENDED THE MANIENCE SOLD SOLD SOLD SOLD SOLD SOLD SOLD SOLD	_	III SOUTH	2000	3413600	188.00	the space of		
House exercises the secretary productively p	12			=8	Anni cinekwa Kalole M Set Cateding Velesticing, FCTTECH J.B. The mind includes on a Set Cateding Velesticing, I Set This in the Medical Cateding of Set Cateding Cat	2.	0.000	80238	1.75 ANDRESS	145.00	1321496.00		
	- 1				Conference and Charlett parks transcriptores parkets from Blocks their an entities comes for Adaleses in this to, fortileses from a most active systems and in the recognitive to contribute and facilities from parkets an exception.	8	NAME OF TAXABLE PARTY.	trus	1.00 00.00	173.00	10°246 (100°2		
	1		4039	19	G 0	8	303000	34548	3.0839030	90000	\$380MC20		
State ACTION State	1110		1980	100		-	STREET,	101.84	1119 (00.00)	150,00	1514816.6		
SCHIEF S	1	SHAFF- MCW2000	Tress.		PLEATER THE PRODUCT OF THE PRODUCT O	-	39,000.00	1000	129699300	145.00	1,125,400,00		
Out 3 TOTAL COM BOIL R\$ 20,736,132,95	23.44		43843		CONTRACTOR DOCUMENTO LIVE	à	22,496,00	433	184,4402,00	8.43	\$4.080.13		
R\$ 20,736,132,95	21.8	М		9	CONDICTOR CONTRACTOR ACCRECA	4	10 508.00	108.85	1,342,405,00	134,00	1400001		
0240100110450			The state of								TOTAL NEW ROLL	DC 30 736 123 0C	The second secon
		1		1	The second secon				1000		TOTAL COM BDI:	N2 KVI COULDS FATE	R\$ 25, 528, 253, 28

Jufun

J

PIN

Entres

CPL 402

138,178

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP



SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - Ata de Registro de Preços nº 03/2021, com a empresa DURO NA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 26.614.327/0001-47 - Processo Licitatório nº 08/2021 -Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 02/2021 na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS CAMINHÕES, PESADAS EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 25.528.253,28 (vinte e cinco milhões quinhentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). Data da assinatura: 04.02.2021. Vigéncia: O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ORGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

> Publicado por: Moacir Franco Código Identificador:90521915

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/02/2021. Edição 2955 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/